

Governo do Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária  
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

# POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO



# Sumário

---

<b>1 OBJETIVO</b> .....	3
<b>2 CAMPO DE APLICAÇÃO</b> .....	3
<b>3 CORRUPÇÃO, FRAUDE E CONFLITO DE INTERESSES</b> .....	4
<b>4 COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE</b> .....	4
<b>5 INSTRUMENTOS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO</b> .....	5
5.1 Comprometimento e suporte da alta administração.....	6
5.2 Gestão de riscos de integridade.....	6
5.3 Código de Conduta e Integridade e políticas de compliance, incluindo controles internos, registros contábeis, transparência e responsabilidade socioambiental .....	7
5.4 Treinamento e comunicação.....	10
5.5 Canal de denúncias .....	10
5.6 Investigações internas e medidas disciplinares.....	11
5.7 Diligências apropriadas em contratações (due diligence) .....	12
5.8 Auditoria e monitoramento .....	12
<b>6 PROGRAMA DE INTEGRIDADE x PLANO DE INTEGRIDADE</b> .....	13
<b>7 PROJETOS E CONTRATAÇÕES COM RECURSOS DO BANCO MUNDIAL</b> .....	13
<b>8 CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO</b> .....	14
<b>9 NORMAS RELACIONADAS</b> .....	14
<b>10 MENSAGEM FINAL</b> .....	16

# 1 OBJETIVO

A Epagri atua em nome do interesse público. Para cumprir sua **missão** de promover o desenvolvimento sustentável e a inovação no espaço rural e pesqueiro, gerando valor à sociedade e mantendo a confiança de parceiros, usuários, órgãos de controle e financiadores, como o Banco Mundial, a Empresa precisa atuar com **integridade** em todas as decisões e relações.

Esta **Política de Integridade e Anticorrupção** consolida as melhores práticas de governança pública, procedimentos, controles internos e estruturas internas já adotados na Epagri para **prevenir, detectar e sanar** situações de corrupção, como desvios, fraudes, irregularidades e outros atos ilícitos, bem como fomentar e manter uma **cultura de integridade** no ambiente organizacional, mantendo e evoluindo continuamente o seu **Programa de Integridade e Compliance**.

# 2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Política se aplica a:

- Empregados públicos (independente da sua função ou posição hierárquica);
- Administradores (membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva), membros do Conselho Fiscal, comitês estatutários e demais dirigentes;
- Estagiários, bolsistas, empregados/servidores públicos à disposição da Epagri, prestadores de serviço voluntário, terceirizados e demais colaboradores;
- Representantes e agentes intermediários, inclusive consultores e despachantes, que interajam com a Administração Pública em nome da Epagri;
- Fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e qualquer pessoa física ou jurídica que atue em nome ou no interesse da Epagri, conforme o art. 32, inciso V, da [Lei federal nº 13.303, de 2016](#)<sup>1</sup>.

Todos devem conhecer, respeitar e observar as diretrizes desta Política.

---

<sup>1</sup>Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes: [...] V - observação da política de integridade [...].

## 3 CORRUPÇÃO, FRAUDE E CONFLITO DE INTERESSES

---

A Epagri **não tolera** práticas de corrupção, fraude, suborno, desvio de recursos ou qualquer conduta antiética. Tais práticas prejudicam a Empresa, a sociedade e os próprios colaboradores, além de comprometer projetos estratégicos, inclusive aqueles financiados por organismos internacionais.

Aplicam-se a esta Política as definições de integridade, corrupção, fraude, conluio, coerção, conflito de interesses e outras constantes no Glossário do [Código de Conduta e Integridade](#) e no Anexo IV do [Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial](#) (5ª edição).

## 4 COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE

---

A integridade é um valor institucional da Epagri, conforme previsto em seu [Código de Conduta e Integridade](#), e orienta todas as suas ações. Manter a Epagri íntegra é essencial para:

- **Credibilidade:** garantir a confiança da sociedade e a reputação da Epagri;
- **Parcerias internacionais:** atender às exigências de instituições financiadoras, como o Banco Mundial;
- **Eficiência, eficácia e efetividade:** assegurar o uso correto dos recursos públicos.

O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva demonstram esse compromisso de forma concreta, apoiando e supervisionando o Programa de Integridade e *Compliance*. O exemplo da alta administração é fundamental para fortalecer a cultura do fazer o certo em toda a empresa.

- Acesse os [Termos de Compromisso](#)

# 5 INSTRUMENTOS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

---

A Política de Integridade e Anticorrupção se materializa por meio do **Programa de Integridade e Compliance** da Epagri.

O **Programa de Integridade e Compliance da Epagri** engloba um conjunto de mecanismos, estruturas e procedimentos internos de **prevenção, detecção e correção** de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta, com o objetivo de fomentar e manter uma **cultura de integridade** em toda a Empresa.

Esse Programa se tornou **obrigatório** em todos os órgãos e entidades do Governo do Estado de Santa Catarina com a sanção da [Lei estadual nº 17.715, de 2019](#) e está sendo implementado sob a coordenação e supervisão da Controladoria-Geral do Estado (CGE). Além de fortalecer a **governança pública**, um programa de integridade efetivo permite que a Epagri:

- Participe de contratações públicas de grande vulto;
- Obtenha critérios de desempate em licitações;
- Obtenha a redução de sanções previstas na [Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#) e na [Lei Anticorrupção](#).

Assim, o Programa de Integridade é também uma **ferramenta estratégica** para a Epagri.

A Epagri conta com um **Comitê de Compliance** (ou Comitê de Conformidade e Gerenciamento de Riscos), que é um Comitê de Assessoramento Superior previsto no [Estatuto Social](#) e [Regimento Interno](#) da Epagri formado por representantes de diferentes áreas da Empresa. O Comitê acompanha a execução do Programa, coordena os treinamentos anuais sobre o [Código de Conduta e Integridade](#), responde às consultas sobre o referido Código e propõe melhorias contínuas.

- Acesse o [Estatuto Social](#)
- Acesse o [Regimento Interno da Epagri](#)
- Acesse o [Regimento Interno do Comitê de Compliance](#)
- Acesse informações sobre o [Compliance da Epagri](#)
- e-mail: [compliance@epagri.sc.gov.br](mailto:compliance@epagri.sc.gov.br)

Nosso Programa de Integridade e *Compliance* está organizado de forma clara e prática, com base em **8 (oito) pilares fundamentais**, conforme legislação:

# Programa de Integridade e Compliance



Comprometimento da Alta Administração



Gestão de Riscos de Integridade



Código de Conduta e Políticas de Compliance



Treinamento e Comunicação



Canal de Denúncias



Investigações Internas



Diligências em Contratações



Auditoria e Monitoramento

## 5.1 Comprometimento e suporte da alta administração

O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva apoiam e praticam os valores do programa, dando o exemplo no dia a dia. O Conselho de Administração é responsável por implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que a Epagri está exposta, inclusive os **riscos de integridade**. É também o órgão que aprova o [Código de Conduta e Integridade](#) e suas revisões e as políticas de conformidade.

- Acesse o [Estatuto Social](#)

## 5.2 Gestão de riscos de integridade

A Epagri gerencia riscos que podem afetar a integridade da Empresa (riscos de *compliance*) e toma as medidas para preveni-los. No **Plano de Integridade** da Epagri, constam diversas ações para tratar os riscos de integridade que foram identificados, analisados e avaliados. Os Planos de Integridade têm duração de até **03 (três) anos** e são elaborados sob a coordenação da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

- Acesse o [Plano de Integridade da Epagri](#)

## 5.3 Código de Conduta e Integridade e políticas de compliance, incluindo controles internos, registros contábeis, transparência e responsabilidade socioambiental

A Epagri conta com **processos mapeados** em sua [cadeia de valor](#), bem como possui normas internas, como o [Código de Conduta e Integridade](#), a [Política de Transações com Partes Relacionadas](#), o documento [Boas Práticas de Compliance, Gestão de Riscos](#), a [Política de Porta-Vozes](#) e o [Plano de Integridade](#), todos aprovados pelo Conselho de Administração. Esses **controles internos** orientam o comportamento e as práticas cotidianas dos empregados e demais colaboradores.

A Epagri realiza os **registros contábeis** de suas transações e observa as normas legais de contabilidade pública e de contabilidade privada. Além disso, a Epagri possui [Norma de Contabilidade](#), que orienta a correta escrituração, classificação e evidenciamento dos atos e fatos contábeis, assegurando transparência, rastreabilidade e confiabilidade das informações.

A Epagri adota medidas de **transparência ativa**, de acordo com a [Lei de Acesso à Informação \(LAI\)](#), e conta com seu próprio [Portal da Transparência](#), no qual são divulgadas informações de interesse coletivo ou geral, como receitas, despesas, responsabilidade fiscal e informações sobre a governança e gestão da Empresa. Informações públicas que não estejam disponíveis no Portal são respondidas por meio do [Serviço de Informações ao Cidadão \(e-SIC\)](#), gerido pela [Ouvidoria da Epagri](#).

A Epagri reconhece que a integridade passa, antes de tudo, pelas **pessoas**, pois a **Epagri é feita de pessoas e para pessoas**. Nesse sentido, adota mecanismos específicos voltados ao respeito aos direitos constitucionais fundamentais e trabalhistas, à promoção de um ambiente de trabalho saudável e à **responsabilidade socioambiental**, nos termos do art. 27, § 2º, da [Lei das Estatais](#)<sup>2</sup>, buscando a sustentabilidade da Empresa nas dimensões **ambientais, sociais e de governança (ESG)**.

A Epagri conta com [Política Interna de Inclusão de Pessoas com Deficiência \(PcDs\)](#), aprovada pela Deliberação DEX nº 01/2024, e com o [Programa Bem-Estar](#), vinculado ao Departamento Estadual de Gestão de Pessoas (DEGP), por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, que consolida ações de atendimento social, assistência à saúde, segurança do trabalho e saúde ocupacional de seus colaboradores. Integram o

---

<sup>2</sup>Art. 27 [...] § 2º A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão, nos termos da lei, adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atuam.

Programa Bem-Estar o Serviço Social, a Caixa Assistencial e Beneficente dos Funcionários da Acaresc (Casacaresc) e o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), atuando de forma individual ou integrada, conforme a necessidade de cada ação, observadas as normas de segurança do trabalho.

A participação dos gestores e empregados é fundamental para o fortalecimento dessas iniciativas e para a melhoria contínua da qualidade de vida no ambiente de trabalho. Além disso, a Epagri mantém, de forma histórica, o compromisso assumido nos [acordos coletivos de trabalho \(ACTs\)](#) de promover ações de conscientização voltadas à prevenção e ao tratamento do alcoolismo e de outras dependências químicas, com a participação dos sindicatos, integrando essas práticas ao monitoramento contínuo do Programa de Integridade e *Compliance*, com vistas ao seu permanente aperfeiçoamento.

A Epagri, por se tratar de empresa estatal responsável pela execução de políticas de geração e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira, socioeconômica e de assistência técnica e extensão rural e promoção do **desenvolvimento sustentável** da agropecuária, da pesca e do meio rural do Estado, preocupa-se diretamente com a **preservação do meio ambiente e mitigação de riscos ambientais**.

Entre os [programas da Epagri](#), há o de **Desenvolvimento e Sustentabilidade Ambiental**, que tem por objetivo geral desenvolver e difundir sistemas de informação e tecnologias que possibilitem a recuperação, conservação e o manejo sustentável dos recursos naturais, o destino adequado dos resíduos agropecuários, pesqueiros e industriais e processos e parâmetros relacionados à prestação de serviços ambientais em Santa Catarina. A Epagri é protagonista no desenvolvimento sustentável e na inovação do setor agropecuário catarinense, integralizando a **sustentabilidade** como premissa básica nas ações de pesquisa agropecuária, extensão rural e ensino agrotécnico. Em julho de 2025, a instituição atualizou seu [Regimento Interno](#) e criou a [Divisão de Meio Ambiente e Gestão Territorial](#) e da respectiva Coordenadoria. Essa nova estrutura visa fortalecer o relacionamento com a sociedade, estimular a divulgação de resultados técnicos e aprimorar o levantamento de informações para a construção de relatórios e processos institucionais na área ambiental.

O [Plano Diretor 2025–2030](#), alinhado ao **Programa SC Rural 2**, orienta as metas estratégicas da Empresa sob as premissas de **ESG**. O foco central abrange desde a resiliência climática e o saneamento rural até a segurança alimentar e a sucessão familiar. Atualmente, a Epagri sistematiza indicadores para consolidar seu propósito de inovação e inclusão produtiva, buscando aumentar a competitividade e a viabilidade econômica dos empreendimentos no campo e no mar.

Algumas ações práticas que exemplificam esse compromisso são o monitoramento climático, os estudos de vulnerabilidade e impactos ambientais, a difusão de sistemas sustentáveis como o de produção de leite à base de pastagens perenes, o Sistema de Plantio Direto (SPD) e o de Hortaliças (SPDH) e a produção integrada, que reduz o uso de agroquímicos. Somam-se a isso as ações de capacitação, planejamento e execução de práticas de conservação de solos, das águas, bem como a execução de políticas públicas de apoio financeiro direto aos agricultores para proteção de nascentes, recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs), captação de água da chuva e instalação de sistemas de energias renováveis e implantação de práticas e sistemas sustentáveis de produção agropecuária.

Além disso, as licitações e contratações da Epagri têm como princípio o **desenvolvimento nacional sustentável**, incluindo o respeito às normas econômicas, ambientais e sociais, conforme determina a [Lei das Estatais](#) e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri ([RILC-Epagri](#)).

O **Código de Conduta e Integridade** é o documento institucional que orienta como seus colaboradores devem agir no dia a dia. Contém os princípios, os valores e a missão da Epagri; normas de conduta que visam à prevenção de desvios éticos e morais, como conflito de interesses, corrupção e fraude; instâncias internas responsáveis pela sua atualização e aplicação; informações sobre o canal de denúncias da Epagri ([Ouvidoria](#)) e mecanismos de proteção que impeçam qualquer retaliação a quem utilizar esse canal; sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código e unidades responsáveis pelo treinamento periódico sobre o seu conteúdo.

O [Comitê de Compliance](#) responde a eventuais **consultas** em casos de dúvida acerca do conteúdo do referido Código, especialmente as que envolvam potencial conflito de interesses ou atividades concorrenciais. No processo SGP-e [EPAGRI 26462/2024](#), constam respostas a questões formuladas em tese.

- Acesse a [cadeia de valor da Epagri](#)
- Acesse o [Código de Conduta e Integridade](#)
- Acesse a [Política de Transações com Partes Relacionadas](#)
- Acesse o documento [Boas Práticas de Controle Interno, Gestão de Riscos e Compliance](#)
- Acesse a [Política de Porta-Vozes](#)
- Acesse o [Plano de Integridade](#)
- Acesse a [Norma de Contabilidade](#)
- Acesse o [Portal da Transparência da Epagri](#)
- Acesse o [Serviço de Informação ao Cidadão da Epagri \(e-SIC\)](#)
- Acesse a [Política Interna de Inclusão de Pessoas com Deficiência \(PcDs\)](#)

- Acesse a norma do [Programa Bem-Estar](#)
- Acesse os [acordos coletivos de trabalho da Epagri](#)
- Acesse os [Programas da Epagri](#)
- Acesse o [Regimento Interno da Epagri](#)
- Acesse o [Plano Diretor ou Estratégia de Longo Prazo da Epagri](#)
- Acesse o [RILC-Epagri](#)
- Acesse o [site do Compliance da Epagri](#)

## 5.4 Treinamento e comunicação

A Epagri tem como valor institucional a **integridade** – e isso não apenas no discurso. Desde que iniciou a implementação da [Lei federal nº 13.303, de 2016](#) (Lei das Estatais), em 2018, a Epagri tem promovido anualmente treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o seu [Código de Conduta e Integridade](#) para todos os empregados e demais colaboradores, com registros documentados no SGP-e [EPAGRI 9819/2023](#).

Os novos empregados públicos contratados também recebem treinamento sobre o Código de Conduta e Integridade durante o Pré-Serviço. A Epagri realiza, ainda, por meio do Departamento Estadual de Gestão de Pessoas (DEGP), Comitê de *Compliance*, Encarregado de Dados ou Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPAA), conforme suas atribuições, ações educativas e informativas sobre integridade, prevenção e combate ao assédio e violência no trabalho, proteção de dados e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outros temas relevantes, conforme o programa de capacitação corporativa.

## 5.5 Canal de denúncias

A Epagri mantém um canal de denúncias – o [Sistema Informatizado de Ouvidoria](#) – por meio do qual qualquer pessoa pode registrar denúncias sobre condutas praticadas em desacordo com o nosso [Código de Conduta e Integridade](#). É assegurado o **sigilo**, bem como medidas para coibir retaliações aos denunciantes.

Em caso de denúncias, inclusive aquelas relacionadas a possíveis atos de corrupção e realizadas de forma anônima, solicita-se o máximo de informações para apuração dos fatos:

- Nome do denunciado ou quem esteve envolvido;

- Local de trabalho do denunciado ou outros dados que permitam a sua identificação (local do evento ocorrido, horário, etc.);
- Quando, onde e como a situação irregular ocorreu;
- Se envolver fraudes, corrupção e outros ilícitos em **licitações e contratos**, o número do processo (SGP-e), do edital, do contrato ou autorização de fornecimento.

A denúncia deve conter elementos mínimos de autoria e materialidade que permitam sua investigação pelas áreas competentes.

Os agentes públicos que não desempenhem funções na Ouvidoria e recebam denúncia de irregularidades praticadas contra a Administração Pública Estadual deverão encaminhá-las imediatamente à Ouvidoria e não poderão dar publicidade ao conteúdo da denúncia ou a elemento de identificação do denunciante, conforme legislação.

É fundamental que as denúncias sejam feitas de forma responsável, com informações verdadeiras e com o objetivo de buscar a verdade e a justiça. Denúncias mal-intencionadas (quando o denunciante apresenta, de **modo consciente**, informações ou **provas falsas**, ou ainda quando informa que alguém cometeu crime, infração ético-disciplinar ou ato ímprobo, mesmo sabendo que a pessoa é inocente), podem gerar consequências criminais, administrativas e civis negativas para os envolvidos (art. 339 do [Código Penal](#), art. 19 da [Lei de Improbidade Administrativa](#) e art. 27 da [Lei de Abuso de Autoridade](#)).

Da mesma forma, é proibida e sujeita a sanções qualquer forma de retaliação contra denunciante de boa-fé, garantindo-se a proteção prevista na [Lei federal nº 13.608, de 2018](#) (Lei Disque-Denúncia), [Decreto estadual nº 1.933, de 2022](#), e suas alterações, e seção 9.1 do [Código de Conduta e Integridade](#).

- Acesse a [Ouvidoria da Epagri](#)
- Acesse os [Relatórios de Gestão da Ouvidoria](#)
- Acesse o [Sistema Informatizado de Ouvidoria](#)
- e-mail: [ouvidoria@epagri.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@epagri.sc.gov.br)

## 5.6 Investigações internas e medidas disciplinares

A Epagri apura condutas antiéticas, ilícitas ou irregulares que venham a ser noticiadas, adotando as providências necessárias para corrigir falhas e, quando cabível, aplicar sanções, assegurando sempre o devido processo legal, assim como a ampla defesa e o direito ao contraditório.

Os **empregados públicos** podem ser investigados e responsabilizados pela prática de faltas graves, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), [Código de Conduta](#)

[e Integridade](#) e das normas internas. Os prejuízos ao erário são ressarcidos na forma dos processos administrativos previstos na legislação estadual.

Os **licitantes, contratados e parceiros** da Epagri podem ser responsabilizados pelas infrações cometidas por meio de processo administrativo sancionador (PAS), na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri ([RILC-Epagri](#)).

Nos casos de atos lesivos praticados por **pessoas jurídicas** contra a Epagri previstos no art. 5º da [Lei federal nº 12.846, de 2013 \(Lei Anticorrupção\)](#), a Epagri conduz investigações preliminares e o **processo administrativo de responsabilização (PAR)**, cuja competência e rito são definidos pelo [Decreto estadual nº 1.106, de 2017](#).

- Acesse o fluxograma do [Processo Administrativo de Responsabilização \(PAR\)](#)
- Acesse o infográfico sobre a [Lei Anticorrupção e Crimes em Licitações e Contratos](#)

## 5.7 Diligências apropriadas em contratações (due diligence)

A Epagri conduz diligências apropriadas, baseadas em risco, para contratações de terceiros, como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados. Como exemplo dessas diligências, a Epagri sempre exige o resultado da pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ([CEIS](#)) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas ([CNEP](#)), a fim de comprovar que o terceiro contratado é pessoa idônea, além da verificação de histórico de integridade e a existência de programas de integridade na apuração de eventuais processos administrativos de responsabilização.

Nossos contratos e editais também contêm **cláusula anticorrupção**, conforme a [Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020](#) ou [Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial](#), exigindo uma conduta íntegra dos nossos contratados e parceiros. No Manual do Fornecedor também destacamos a necessidade de que nossos fornecedores sempre ajam de forma íntegra nas relações com a Epagri.

- Acesse o [Manual do Fornecedor](#)

## 5.8 Auditoria e monitoramento

A Epagri conduz monitoramento contínuo de seu programa, avaliando se ele está sendo bem executado e se as pessoas estão, de fato, comprometidas com as normas e pilares do programa. Além de contar com uma Auditoria Interna, responsável por aferir

a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança, bem como a eficácia e eficiência dos recursos utilizados, o Programa de Integridade e *Compliance* da Epagri é fiscalizado e monitorado pela Controladoria-Geral do Estado (CGE), órgão central de controle interno do Estado.

## 6 PROGRAMA DE INTEGRIDADE x PLANO DE INTEGRIDADE

---

É importante entender a diferença:

- **Programa de Integridade e *Compliance*:** é um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta, com o objetivo de fomentar e manter uma cultura de integridade em toda a Empresa. Inclui ações, estruturas internas (como Ouvidoria, Auditoria Interna e Comitê de Compliance) e práticas contínuas que sustentam a integridade na Epagri. É um programa permanente.
- **Plano de Integridade:** é um documento que contém um conjunto organizado de medidas que devem ser efetivadas, em um período determinado de tempo – até 3 (três) anos –, com a finalidade de prevenir, detectar e corrigir as ocorrências de quebra de integridade. É um plano de ação, com prazo definido, que faz parte das diversas ações e estruturas que compõem o Programa de Integridade e Compliance da Epagri.

## 7 PROJETOS E CONTRATAÇÕES COM RECURSOS DO BANCO MUNDIAL

---

O Banco Mundial exige padrões elevados de integridade, transparência e combate à fraude e à corrupção. Nas contratações e projetos financiados por esse organismo:

- Deverão ser observadas as [Diretrizes Anticorrupção e o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial](#);
- Qualquer suspeita de fraude ou corrupção deve ser comunicada;
- O Controle Interno e Ouvidoria é o canal de denúncias e ponto focal interno para a comunicação dessas situações;

- A Epagri cooperará com auditorias e apurações, conforme exigido.
- Manter a integridade é condição essencial para preservar parcerias estratégicas e o acesso a financiamentos.

## 8 CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

---

O descumprimento desta Política, do Código de Conduta e Integridade ou da legislação aplicável pode gerar consequências para pessoas físicas e jurídicas, incluindo sanções administrativas, disciplinares, civis e penais, conforme o caso.

Todo agente público deverá dar ciência imediata e formal ao [Controle Interno e Ouvidoria](#) sobre a ocorrência de irregularidade ou ilegalidade que dê ensejo à adoção de providências administrativas ou instauração de tomada de contas especial, conforme o caso, incluindo a ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, de bens ou de valores públicos ou prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal que resultem prejuízo ao erário.

## 9 NORMAS RELACIONADAS

---

Esta Política relaciona-se com as seguintes normas:

- [Constituição Federal de 1988](#) (art. 37, *caput*);
- [Código Penal](#);
- [Lei federal nº 4.320, de 1964](#) (normas gerais de Direito Financeiro);
- [Lei federal nº 6.404, de 1976](#) (Lei de Sociedade por Ações - LSA);
- [Lei federal nº 8.429, de 1992](#) (Lei de Improbidade Administrativa - LIA);
- [Lei federal nº 9.613 de 1998](#) (Lei de Crimes de Lavagem de Dinheiro);
- [Lei Complementar federal nº 101, de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
- [Lei federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação - LAI);
- [Lei federal nº 12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção - LAC);
- [Lei federal nº 13.303, de 2016](#) (Lei das Estatais) (o Título I dessa Lei, exceto o disposto nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 11, 12 e 27, não se aplica à Epagri);
- [Lei federal nº 13.460, de 2017](#) (Lei de Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos e das Ouvidorias);
- [Lei federal nº 13.608, de 2018](#) (Lei do Disque-Denúncia);

- [Lei federal nº 14.133, de 2021](#) (Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelecendo os programas de integridade em contratações públicas);
- [Decreto federal nº 11.129, de 2022](#) (regulamento da Lei Anticorrupção e dos programas de integridade no âmbito federal);
- [Decreto federal nº 12.304, de 2024](#) (programa de integridade em contratações públicas federais);
- [Lei estadual nº 17.715, de 2019](#) (programa de integridade e compliance da Administração Pública Estadual);
- [Decreto estadual nº 1.048, de 2012](#) (regulamento da Lei de Acesso à Informação no âmbito estadual);
- [Decreto estadual nº 1.886, de 2013](#) (providências administrativas e tomada de contas especial - ressarcimento de prejuízos ao erário);
- [Decreto estadual nº 1.007, de 2016](#) (regras de governança para empresas estatais de pequeno porte);
- [Decreto estadual nº 1.484, de 2018](#) (regras de adaptação das empresas estatais do Estado à Lei das Estatais);
- [Decreto estadual nº 1.106, de 2017](#) (regulamento da Lei Anticorrupção e dos programas de integridade no âmbito estadual);
- [Decreto estadual nº 1.244, de 2017](#) (termo circunstanciado administrativo - ressarcimento de prejuízos a bens móveis de pequeno valor);
- [Decreto estadual nº 1.933, de 2022](#) (estruturação, organização e administração das atividades de ouvidoria);
- [Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020](#) (cláusula anticorrupção);
- [Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial](#) (5ª edição);
- [Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri](#) (RILC-Epagri);
- [Regulamento do Processo de Apuração Disciplinar e Administrativa Interna da Epagri - PRADE](#) (Deliberação DEX nº 8/2020); e
- [Código de Conduta e Integridade da Epagri](#).

## 10 MENSAGEM FINAL

---

A integridade é construída todos os dias, nas decisões pequenas e grandes. Integridade não é só cumprir a lei, mas também agir de forma ética, transparente e comprometida com a prestação de serviços de excelência à sociedade.

Esta Política de Integridade e Anticorrupção orienta condutas, protege a Epagri, fortalece a gestão e assegura o cumprimento da missão institucional com integridade

Esta Política foi aprovada por meio de deliberação do Conselho de Administração na [120ª Reunião Extraordinária](#), realizada em 16 de março de 2026.